



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

### EDITAIS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

###### EDITAL N° 121/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Escritório**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
22º	CAIQUE KEVIN PIAÇAROLI MACCEI MENDES	49.794.827.8

Piracaia, 19 de agosto de 2022.

#### LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

###### EDITAL N° 122/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Eletricista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
03º	DANIEL LUCAS APARECIDO DE OLIVEIRA	40.107.848

Piracaia, 19 de agosto de 2022.

#### LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

###### EDITAL N° 123/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº

01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância - CENTRAL**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
14º	MARCELO ANDRIJAUSKAS	25.041.839.3
15º	JOSE JOAO ALVES DUARTE	41.159.545.3

Piracaia, 19 de agosto de 2022.

#### LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

###### EDITAL N° 124/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Cuidador/Educador**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
15º	ELISA DA TRINDADE TERRA	13.098.255.6

Piracaia, 19 de agosto de 2022.

#### LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

###### EDITAL N° 125/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda

do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG nº
05º	ANA CRISTINA ARAUJO SALGUEIRO	22.372.150.5

Piracaia, 19 de agosto de 2022.

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018  
EDITAL N º 126/DRH/2022**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem SAMU**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
12º	MAYRA DE ALMEIDA HENRIQUE	42.338.076-X

Piracaia, 19 de agosto de 2022.

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018  
EDITAL N º 127/DRH/2022**

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância SAMU**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
10º	ANDRE DE SOUZA CHRISPIM	21.989.112-6

Piracaia, 19 de agosto de 2022.

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 10.387**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar a Sra. Marly Maria dos Santos Leite CRC n.º 1SP288015/O-8, o Sr. Etulain Americo Cartolano Junior CAU n.º A3289-1 e a Sra. Simone Salgado, Chefe da Divisão de Convênios, para exercerem as para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR FINANCEIRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E GESTOR** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de maio de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

\* republicada por incorreção

**PORTARIA Nº. 11.040**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 15 de agosto de 2.022, o **Sr. Breno Bezerra Pinheiro, R.G. 56.581.523-4**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Escritório**, de provimento efetivo, referência "III".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento Finanças e Orçamento.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 16 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**ERIBERTO ONO**

Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 11.041**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da

Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 15 de agosto de 2.022, o **Sr. Paulo César Ferreira dos Santos, R.G. 21.819.572-2**, para ocupar o cargo de **Guarda Municipal**, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Segurança Pública e Trânsito.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 16 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS**

Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

**PORTARIA Nº. 11.042**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 15 de agosto de 2.022, a **Rita de Cássia Blando, R.G. 48.911.075-7**, para ocupar o cargo de **Guarda Municipal**, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Segurança Pública e Trânsito.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 16 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS**

Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

**PORTARIA Nº. 11.043**

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo **1792/DRH/2019**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora municipal **Maria José da Cunha Leme**, RI: **36068**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a agosto de 2.012.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 11.044**

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo **1792/DRH/2019**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora municipal **Sibila Martins Siqueira**, RI: **44770**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Março de 2.016.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de Agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 11.045**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1735/DRH/2018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 22 de agosto de 2.022, o **Sr. Erick Fernando Pereira de Souza, Rg. 50.668.823.9**, para ocupar o cargo de para ocupar o cargo de **Auxiliar de Farmácia**, de provimento efetivo, referência "III".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento da Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 17 de Agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA APARECIDA PERPETUA B. PINHEIRO**

Diretora do Departamento de Saúde

## PORTARIA Nº. 11.046

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

### RESOLVE:

**NOMEAR**, a partir de 22 de agosto de 2.022, o **Sr. José Severino Vieira Gomes, Rg. 22.746.996-3**, para ocupar o cargo de **Servente Geral**, de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Obras, Viação, e Serviços Municipais.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 17 de Agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**ETULAIN AMÉRICO CARTOLANO JUNIOR**

Diretor de Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais

## PORTARIA Nº. 11.047

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE,

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 09 de agosto de 2.022, a Sra. **Bianca Martellotta Capello, RI nº. 143976**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 17 de Agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CATIA APARECIDA CABRAL BARREIRA**

Diretora Departamento de Assistência e Promoção Social

## PORTARIA Nº. 11.048

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor municipal Sr. **Pietro Petri Neto**, RI 10529, ocupante do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**4º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Novembro de 2.019**.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17

de Agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 11.049

**Dispõe sobre:** "Acúmulo de Cargo dos Professores da Rede Municipal de Ensino"

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício nº. 185/2.022 da Direção do Departamento de Educação,

### RESOLVE,

**Luana Leite Ferreira** – RG. 47.933.745-7 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Prefeito Amaro Pereira Leite, período da tarde e EE José Siqueira Bueno, período da manhã, ambas no Município de Piracaia.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 17 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA**

Responsável pelo Departamento de Educação

## PORTARIA Nº. 11.050

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR**, o servidor **Sr. Renato Aparecido Gonçalves, RI nº 6050** para substituir o Responsável pela Administração do Cemitério **Sr. Lenirton Borges de Carvalho, RI nº 15474**, durante suas férias, no período de 01 de agosto de 2.022 a 30 de agosto de 2.022.

**II - Dê-se conhecimento** aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 17 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº. 11.051

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 1.706/CGP/2.022,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 202, 203 e 205 da Lei Complementar Municipal nº. 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia,

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os membros abaixo descritos para comporem a COMISSÃO SINDICANTE encarregada de apurar e esclarecer os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo autuado

sob o nº. 1.706/CGP/2.022, especialmente, se agentes públicos concorreram para efetivação dos fatos, seja por dolo ou culpa, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, a pedido, por igual período se o volume de dados e de informações assim o exigir:

**Presidente:** Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira;

**Membro:** Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira;

**Membro:** Simone Salgado;

**II - Dê-se conhecimento aos interessados.**

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 5.150 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022

**Dispõe sobre:** "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências."

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.209 de 01 de dezembro de 2.021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional **suplementar** no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Dotação	Reduzido	Valor
05.002.0012.0361.0016.2031.333903900000000000.11000000	XXX	R\$ 271.000,00

**Art. 2º** Para atender a despesa do presente crédito adicional suplementar, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Reduzido	Valor
03.004.0015.0452.0009.2016.333903900000000000.11000000	84	R\$ 271.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 11 de agosto de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

\* republicado por incorreção

### DECRETO Nº. 5.151 DE 17 DE AGOSTO DE 2.022

**Dispõe sobre:** "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências."

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.209 de 01 de dezembro de 2.021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Dotação	Reduzido	Valor
05.002.0012.0361.0016.2033.333903900000000000.12200009	191	R\$ 250.000,00

02.001.0004.0122.0002.2002.333903900000000000.11000000	8	R\$ 15.000,00
03.004.0015.0452.0009.2018.333903900000000000.11000000	95	R\$ 125.000,00

**Art. 2º** Para atender a despesa do presente crédito adicional suplementar, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Reduzido	Valor
05.002.0012.0361.0016.2033.333903900000000000.12200009	189	R\$ 250.000,00
02.001.0004.0122.0002.2002.344905200000000000.11000000	9	R\$ 15.000,00
03.004.0015.0452.0009.2018.331901100000000000.11000000	89	R\$ 125.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de Agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de Agosto de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº. 5.152 DE 17 DE AGOSTO DE 2.022

**Dispõe sobre:** "Regulamenta a Lei nº 3.062/2.019, de 26 de novembro de 2.019, que dispõe sobre a proibição de realização de queimadas em toda extensão territorial do município de Piracaia."

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 3.209 de 26 de novembro de 2.019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A proibição de queimadas em todo o território municipal de que trata a Lei nº 3.062/2019, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar através do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeito às penalidades previstas neste Decreto.

**Art. 3º** - Constituem infrações relativas a este Decreto:

I - Utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área dentro do município de Piracaia;

II - Atear fogo em bordas de mata em estradas, em floresta ou área de preservação permanente no território municipal;

III - Causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre de:

a) Pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis;

b) Madeiras, móveis, galhos, folhas e lixo doméstico;

c) Soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do município.

**Art. 4º** - São autoridades competentes, para lavar auto de infração e instaurar processo administrativo, os servidores responsáveis pela Fiscalização de Meio Ambiente.

**§ 1º** Qualquer pessoa, constatando infração ao disposto nesta Lei, poderá dirigir representação às autoridades referidas no caput.

**§ 2º** A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

**§ 3º** O autuado será intimado pessoalmente ou por carta registrada e receberá uma cópia do Auto de Infração. Caso não seja encontrado, a intimação será realizada por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura de Piracaia.

**§ 4º** Ficam asseguradas aos agentes públicos designados,

para o exercício das atividades de fiscalização, a entrada e permanência em áreas e estabelecimentos públicos ou privados, em qualquer dia e hora, pelo tempo necessário à constatação e tipificação da infração ambiental, bem como a requisição de força policial para vencer eventuais resistências.

**Art. 5º** - Fica estipulada a solidariedade no dano causado pela realização de queimada, fixando-se que:

I- É responsabilidade do proprietário do terreno a ocorrência da queimada.

II- O detentor da posse ou propriedade do imóvel é corresponsável pela queimada realizada no imóvel em questão.

III- O cidadão que for pego ou provado que iniciou a queimada no imóvel é corresponsável pela queimada realizada, a mando do detentor da posse ou propriedade ou não.

**§ 1º** - O Departamento de Meio Ambiente é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento deste, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e instituições públicas ou privadas.

**§ 2º** - Todos os órgãos de assistência técnica do Poder Público Municipal deverão dar prioridade à educação ambiental, em especial para os malefícios da queimada e a conservação do solo e do ar.

**Art. 6º** - O descumprimento da Lei nº 3.062 de 26 de novembro de 2.019, na forma deste decreto, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - Publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos proprietários, bem como das respectivas propriedades;

II - Multa de 10 salários mínimos;

III - No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;

IV - No caso do proprietário ou terceiro, a seu mando, ser pego em flagrante, a multa será cobrada em dobro.

**§ 1º** - As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores sejam eles arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsáveis, administradores, diretores, promitentes-compradores ou proprietários de área, ainda que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

**§ 2º** - O servidor ou funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município incumbido da fiscalização, orientação e cumprimento deste decreto será responsabilizado administrativamente, civil e penalmente por sua omissão, desídia ou favorecimento ilícito.

**§ 3º** - Os recursos provenientes do pagamento das multas serão instalados no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

**Art. 7º** - O infrator terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da autuação, para apresentar defesa dirigida ao Diretor do Meio Ambiente, podendo, nesse prazo, ter vistas dos autos.

**§ 1º** - A penalidade será aplicada ao infrator, em conformidade com as regras de competência e gradação estabelecidas neste decreto, quando:

1. não for apresentada defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da autuação;

2. a defesa não acolhida.

**§ 2º** - O pagamento previsto neste artigo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva notificação de não acolhimento da defesa.

**Art. 8º** - As penalidades pecuniárias cujos valores não forem recolhidos nos prazos estipulados serão encaminhadas pela Diretoria Financeira à Procuradoria Municipal, para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

**Art. 9º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de Agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de Agosto de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## **DECRETO Nº. 5.153 DE 17 DE AGOSTO DE 2.022**

**Dispõe sobre:** "A composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**"

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e conforme disposto nos termos da Lei nº. 2.809 de 08 de setembro de 2.015,

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 23/2.022 do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal do COMSEA, a partir da publicação deste decreto, passa a ter a seguinte composição:

**Dos representantes do Setor Público:**

**Departamento de Educação:**

Titular: Márcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca - RG: 1.633.809-46; CPF: 74.153.488-69

Suplente: Beatriz Arruda Rolfsen da Silva - RG: 2.892.234-16; CPF: 268.951.148-74;

**Departamento de Assistência Social:**

Titular: Cátia Aparecida Caral Barreira - RG: 2.112.902-65; CPF: 117.600.428-03;

Suplente: Susana Regina da Silva Franco - RG: 2.054.511-60; CPF: 107.385.948-73;

**Departamento de Saúde:**

Titular: Karina Batista Borghi - RG: 4.347.668-47; CPF: 340.702.668-44;

Suplente: Rosa Maria de Oliveira - RG: 2.420.429-83; CPF: 260.706.848-77;

**Departamento de Agricultura e Abastecimento:**

Titular: Rodrigo Garcia Aguilar - RG: 2.709.822-92; CPF: 276.171.868-27;

Suplente: Roberlei Lopes - RG: 2.735.752-23; CPF: 166.119.038-36;

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Representando o Departamento de Segurança Pública e Trânsito:**

Titular: Edmilson Franco Cintra - RG: 3.405.459-38; CPF: 356.186.168-74;

Suplente: Walter Floriano de Andrade - RG: 2.280.929-17; CPF: 114.429.398-77;

**Representando a APAE:**

Titular: Eliana Aparecida de Oliveira - RG: 4.163.509-38 ; CPF: 324.686.918-90;

Suplente: Vivian Lis Montalvão Freire Coelho - RG: 5.053.927-56; CPF: 392.307.128-09;

**Demais representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Francisco Bosque Barretto - RG: 5.220.341-35; CPF: 437.035.518-44;

Suplente: Maria del Carmen Bosque Martinez - RG: 9.464.682-

00 ; CPF: 920.073.178-34;

Titular: Jhonatas Rodrigues - RG: 42.424.830-00 ; CPF: 442.609.298-10;

Suplente: Gilmar Marques de Lima - RG: 3.381.247-55; CPF: 278.663.078-90;

Titular: Caroline Rocha Falcetti - RG: 3.426.803-28; CPF: 305.777.928-06;

Suplente: Edson Hiroshi Seo - RG: 52.768-52; CPF: 65.785.418-29;

Titular: Anayde Lima - RG: 3.286.973-08; CPF: 268.940.378-17;

Suplente: Paula Simões - RG: 2.810.208-99; CPF: 291.181.038-47;

Titular: Maria Lúcia Barciotte - RG: 54.503-17; CPF: 817.345.738-72;

Suplente: Margareth Martins Miranda - RG: 1.773.438-98; CPF: 146.716.238-89;

Titular: Marina Yuri de Camargo - RG: 46.535.175-00; CPF: 398.071.318-04;

Suplente: Luciano Bueno - RG: 2.885.068-20; CPF: 257.808.948-50;

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de agosto de 2.022.

## **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de agosto de 2.022.

## **KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## LEIS

### **LEI Nº. 3.263/2.022**

**Dispõe sobre:** "Institui o fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino infantil, fundamental e especial e da outras providências"

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Piracaia através do seu Departamento de Educação autorizado a adquirir e fornecer gratuitamente uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino infantil, fundamental e especial.

**Artigo 2º.** A distribuição do uniforme é ato discricionário do Executivo conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, podendo ser revisto a qualquer tempo.

**Artigo 3º.** Os itens que comporão o uniforme serão definidos pelo Departamento de Educação e serão personalizados com o brasão do Município, nome e/ou brasão da respectiva unidade escolar a ser destinado, observando-se as vedações referente a publicidade conforme artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia," Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.022.

## **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 18 de agosto de 2.022.

## **KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### **LEI Nº. 3.264/2.022**

**Dispõe sobre:** A criação do Projeto "Cidade Limpa" e dá outras providências."(De autoria do Vereador Rodrigo Cardoso)

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "Cidade Limpa", que tem como objetivo a obrigatoriedade de instalação de lixeira e/ou gancho para acondicionamento de lixo doméstico em todas as residências e estabelecimentos comerciais do município.

**Parágrafo único** - A lixeira e/ou gancho de que trata o caput deste artigo deverá atender as seguintes condições:

**I** – não comprometer o fluxo de pedestres nas calçadas;

**II** – ser mantida a uma altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), para evitar contato com os animais domésticos;

**III** – estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;

**IV** - estar posicionada em local de fácil acesso aos responsáveis pela limpeza urbana para a coleta regular.

**Art. 2º** Quando da apresentação do projeto das edificações junto ao órgão público municipal, o responsável técnico pela construção da edificação, deverá necessariamente apresentar o projeto de instalação da lixeira.

**Art. 3º** Fica condicionado para concessão do habite-se a colocação imediata da lixeira, nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** As edificações já existentes que se encontram em desconformidade com a exigência estabelecida nesta Lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adaptação a esta legislação, após a data da sua publicação.

**Art. 5º** Os custos relativos à instalação e à manutenção da lixeira será de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel.

**Art. 6º** Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia," Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.022.

## **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 18 de agosto de 2.022.

## **KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### **LEI Nº. 3.265/2.022**

**Dispõe sobre:** "Institui o Programa Municipal Adote uma Escola e dá outras providências". (De autoria do vereador Prof. Toninho Leandro)

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal Adote uma Escola, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo único** - A participação das pessoas jurídicas no programa poderá se dar sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas do município.

**Art. 2º** - Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com o Departamento de Educação do Município.

**Art. 3º** - As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

**Art. 4º** - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 18 de agosto de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## LEI Nº. 3.266/2.022

**Dispõe sobre:** “Autorização para o Executivo dar denominação de “Estrada Municipal Profª. Drª. Georgette Nacarato Nazo” a via pública que especifica.” (De autoria do Vereador Edmilson Armellei)

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “Estrada Municipal Profª. Drª. Georgette Nacarato Nazo” à PRC 040, localizada neste município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de agosto de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 18 de agosto de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

### Ata nº 1

**Objeto: Inscrições para coordenador pedagógico segundo edital 09/2022, páginas 01 (um) e 02 (dois) do Diário Oficial do Município de Piracaia.**

Às 16h00 do dia 01 (Um) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois) foi encerrado o período de inscrição aos interessados em ocupar função de Professor Coordenador nas Escolas da Rede Municipal de Educação da Cidade de Interesse Turístico

de Piracaia/SP.

Segue a relação dos inscritos para o Processo de seleção de professor coordenador:

Nº	Inscritos
01	Andréa Lourdes Guerra Bento
02	Laura Peçanha Fiorelini
03	Tatiana Aparecida Araújo
04	Fernanda Name Romeo
05	Adriana de Cássia Guerra Bueno
06	Talita Pinheiro de Melo
07	Cátia Grasseti do N. Maioli
08	Deyse de Oliveira
09	Patrícia Olímpia da Silva
10	Rosângela Ferreira de Oliveira
11	Luiza Helena T. da Silva Mariano
12	Fernanda Mariana M. Barbosa
13	Álvaro Mazzocatto
14	Fabiana Perez Sanchez
15	Ilânea Maria B. Oliveira
16	Antônia Maria dos Santos Medrado
17	Cidinéia Isabel S. Toledo

Piracaia, 01 de julho de 2022.

**Márcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca**

Responsável pelo Departamento de Educação

### Ata nº 2

**Objeto: Entrega dos Projetos elaborados pelos candidatos interessados em ocupar a função de Coordenador Pedagógico**

No dia 15 (quinze) de julho do presente ano se deu por encerrado o período para entrega dos Projetos para Coordenação Pedagógica, às 17h.

Segue relação dos candidatos que procederam a entrega dos Projetos na Sede do Departamento Municipal de Educação – Piracaia/SP

Nº	Inscritos
01	Andréa Lourdes Guerra Bento
02	Laura Peçanha Fiorelini
03	Tatiana Aparecida Araújo
04	Fernanda Name Romeo
05	Adriana de Cássia Guerra Bueno
06	Talita Pinheiro de Melo
07	Cátia Grasseti do N. Maioli
08	Deyse de Oliveira
09	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	Rosângela Ferreira de Oliveira
11	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	Fernanda Mariana M. Barbosa
13	Álvaro Mazzocatto
14	Fabiana Perez Sanchez
15	Ilânea Maria B. Oliveira
16	Antônia Maria dos Santos Medrado
17	Cidinéia Isabel S. Toledo

Piracaia, 16 de julho de 2022.

**Márcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca**

Responsável pelo Departamento de Educação

## Ata nº 3

### **Objeto: Avaliação dos requisitos de habilitação para preenchimento da função segundo item 1 do edital 09/2022**

Às 14h00 do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2022 em uma das dependências do Departamento Municipal de Educação do município de Piracaia/SP, situado a Rua São Miguel, nº 200 no município de Piracaia – SP, reuniram-se os senhores membros da comissão avaliadora designados na portaria nº 10.985, publicada no Imprensa Oficial da data de 22 de julho de 2022, tendo em sua composição os seguintes membros:

Adriana Lucia Giusti Piola - Diretora de Escola  
 Andréa Bezerra de Souza Ostini – Diretora de Escola  
 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos – Diretor de Escola  
 Beatriz Arruda Rolfsen da Silva – Professora de Educação Ambiental junto ao DME  
 Benedito Aparecido Lopes Dias – Supervisor de Ensino (em substituição) DME  
 Elis Marina Fonseca – Diretora de Escola  
 Elizabete Cristina de Oliveira Jesus – Diretora de Escolar  
 Fátima Edenilza Aparecido – Diretora de Escola  
 Luci Maziero Alves Guamier – Supervisora de Ensino  
 Maria Antonia Ladini – Diretora de Escola  
 Maria Lúcia Herdade Carvalho – Diretora de Escola  
 Neide Ricanelo Brandão – Diretora de Escola  
 Márcia Crisitna Barsotti P. da Fonseca – Supervisora Responsável do Departamento Municipal de Educação  
 Sílvia Regina Proetti Linhares – Diretora de Escola  
 Valéria Aparecida Takeuti Machado – Assessora Pedagógica DME

A referida Comissão Avaliativa tem o fim específico de acompanhar, analisar e avaliar as etapas do processo para preenchimento das vagas de professor coordenador pedagógico, conforme determina o edital nº 09/2022, no item 6 e subitem 1. A reunião foi presidida pela Responsável do departamento de Educação Marcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca, que desenvolveu a seguinte pauta de trabalho: I – aplicar os critério: I - Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:

a) Ser docente titular de cargo, com indicação do corpo docente das escolas em que pretende atuar; os seguintes candidatos inscritos, não tiveram indicação pela escola: Fernanda Name Romeo, Ilânea Maria Barbosa Oliveira, Fernanda Mariana Moraes Barbosa, Andréa de Lourdes Guerra Bento, Álvaro Mazocatto não foram indicados pela unidade escolar sede de frequência.

b) Contar com, no mínimo, três (03) anos de experiência docente na Rede Municipal de Ensino de Piracaia- todos os candidatos atenderam a esse requisito;

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia e, no caso de PEB II, licenciatura plena na área de atuação com complementação em Pedagogia ou em formação em Pedagogia- todos os candidatos atenderam a esse requisito;

d) Não ter tido, nos últimos 3 (três) anos, afastamentos de quaisquer natureza que ultrapassaram 6 (seis) meses- após consulta no Departamento de Recursos Humanos Verificou-se que os candidatos inscritos estão aptos a participar do processo considerando habilitação, tempo de serviço e assiduidade.

Com relação aos professores supracitados no item A: a) Ser docente titular de cargo, com indicação do corpo docente das escolas em que pretende atuar; os seguintes candidatos inscritos, que não tiveram indicação pelas Unidades escolares serão convocados para apresentação dos projetos junto aos demais, na ocasião em que a comissão avaliadora procederá

à apreciação dos projetos, tal decisão justifica-se uma vez que o número de vagas para a função excedeu ao número de candidatos indicados pelas unidades escolares.

Os professores Deyse de Oliveira, Fernanda Name Romeo e Fernanda Mariana M. Barbosa se inscreveram, entregaram o projeto, porém não os-apresentaram, estando portando desclassificados.

### Critérios de avaliação

Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas e submetidos à avaliação de desempenho deverão comparecer nas datas de 25 e 26 de agosto de 2022, presencialmente na sede do Departamento de Educação de Piracaia, para cientificação dos resultados.

Seguem os critérios que direcionarão os trabalhos da comissão

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;	0,5
2) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo e individual, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;	1,0
3) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando e disponibilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos necessários a boa prática docente;	1,0
5) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;	0,5
6) decidir, juntamente com o Departamento de Educação, a equipe gestora da escola e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;	1,0
7) orientar os professores quanto às concepções pedagógicas que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;	2,0
8) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;	2,0
9) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: 1º - a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; 2º - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; 3º - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; 4º - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.	2,0

A Comissão deliberou que será classificado o candidato que atingir 70% do total avaliado.

Havendo candidatos que não obtiveram a nota mínima necessária caberá processo de recurso via protocolo no período de 5 (cinco) dias a contar do ato da cientificação.

Nada mais havendo a tratar para constar, a responsável pelo Departamento de Educação de Piracaia professora Márcia deu por encerrada a referida reunião agradecendo a presença de todos, a ata foi lavrada e segue assinada pelos presentes.

Piracaia, 28 de julho de 2022.

**Márcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca**

Responsável pelo Departamento de Educação

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **ATO DA MESA N.º 38/2022**

Dispõe sobre Anulação e Suplementação de Dotação Orçamentária

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

**01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

**Art. 2º** - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

**01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – no valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**Art. 3º** - Este Ato está fundamentado no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal n.º 4320/64 e em atendimento ao Protocolo 0537/2022 de 16 de agosto de 2022

**Art. 4º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 17 de agosto de 2022.**

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

Presidente da Câmara Municipal

**Wilson Teixeira da Purificação**

1º Secretário

**Damarison Erick Brito dos Santos**

2º Secretário

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 118/2022**

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense ao **Dr. Murilo de Oliveira Antunes**”. (De autoria do Vereador Wilson Rodoviário).

**Antonio Ricardo Junho Leandro**, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “**Título de Cidadão Piracaense**” ao **Dr. Murilo de Oliveira Antunes**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esse **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia/Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 17 de agosto de 2022.

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de agosto de 2022.

**JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO**

Oficial Legislativa

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 119/2022**

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense ao **Sr. José Carlos Batista Granado (Caio)**”. (De autoria dos Vereadores Rodrigo Cardoso e André Rogério).

**Antonio Ricardo Junho Leandro**, Presidente da Câmara

Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “**Título de Cidadão Piracaense**” ao **Sr. José Carlos Batista Granado (Caio)**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esse **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia/Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 17 de agosto de 2022.

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de agosto de 2022.

**JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO**

Oficial Legislativa

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 120/2022**

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense ao **Sr. José Aly Filho**”. (De autoria dos Vereadores Edmilson Armellei, Rodrigo Cardoso e Rodrigo Simeone).

**Antonio Ricardo Junho Leandro**, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “**Título de Cidadão Piracaense**” ao **Sr. José Aly Filho**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esse **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia/Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 17 de agosto de 2022.

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de agosto de 2022.

**JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO**

Oficial Legislativa

#### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco